



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº 086/2025.**

**Monte Azul Paulista , 11 de Fevereiro de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº.1531, de 11/02/2025, dispondo sobre: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências", para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA:93042809820  
Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANÇA:93042809820  
Dados: 2025.02.12 11:12:27 -03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista- SP.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**WILSON RODRIGUES,**  
**DD. Presidente da Câmara aMunicipal**  
**N e s ta.**

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 12/Fev/2025 000002729/14:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº 1.531, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.**

**MARDOQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.**

**Artigo 2º - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.**

**Artigo 3º As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.2.481, de 08/02/2023.**

**Registre-se, e,**

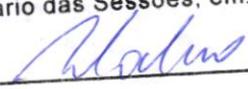
**Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 11 de Fevereiro de 2025.**

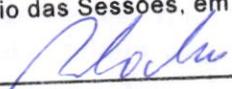
MARDOQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820

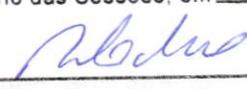
Assinado de forma digital  
por MARDOQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820  
Dados: 2025.02.12 11:12:40  
-03'00'

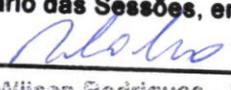
**MARDOQUEU SILVIO FRANÇA  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.**

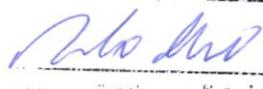
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 07 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 07 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAÍ-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 07 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

## JUSTIFICATIVA

**REF: PROJETO DE LEI Nº 1531, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Projeto em questão autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, que servirá também a outros convênios a serem contemplados futuramente.

Um dos casos, a ser celebrado nos próximos dias em caso de aprovação deste Projeto, trata-se da implantação junto a Guarda Civil Municipal, do Sistema Cortex, banco de dados criado a partir do Sistema Detecta da Polícia Militar de São Paulo, conta com todas as ocorrências policiais do Brasil e da América Latina, registrados a partir de placas de veículos, identificação facial, dentre outros recursos.

Sendo uma das maiores ferramentas de vigilância e controle proporcionando segurança e comodidade aos munícipes.

**Atenciosamente,**

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809  
820

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820  
Dados: 2025.02.12 11:12:50  
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista-SP.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Referente:** Projeto de Lei Nº 1531/2025 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

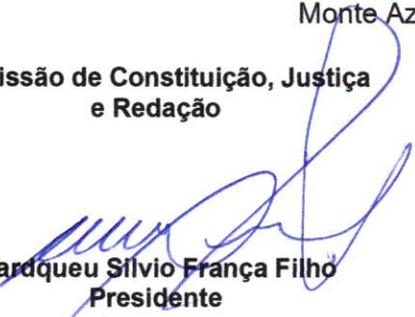
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1531/2025 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** com emenda aditiva ao Artigo 1º, que será adicionado o **Parágrafo Único, descrito abaixo**, acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

#### **ARTIGO 1º - [...]**

**Parágrafo Único:** Fica obrigatoriamente todos os projetos onerosos serem encaminhados ao poder Legislativo para sua aprovação [...].

Monte Azul Paulista, 25 de fevereiro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação

  
Mardequê Silvio França Filho  
Presidente

  
Moisés Antônio Teixeira  
Relator

  
Eliel Prioli  
Membro

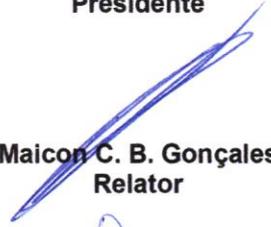
Comissão de Finanças e  
Orçamento

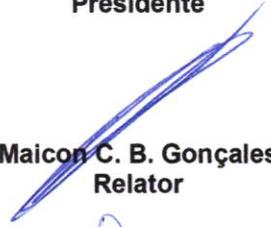
  
Maicon C. B. Gonçalves  
Presidente

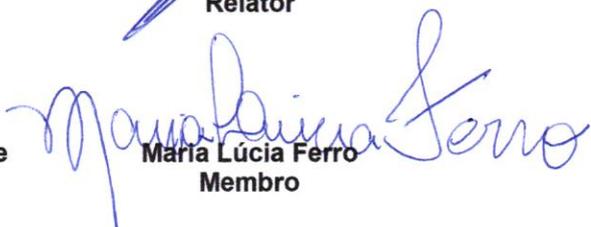
  
Percival Rogge  
Relator

  
Claudio Antonio Henrique  
Membro

Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social

  
Luciana Ap. Kubica  
Presidente

  
Maicon C. B. Gonçalves  
Relator

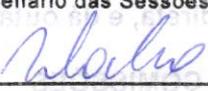
  
Maria Lúcia Ferro  
Membro

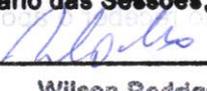
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua Municipal, 90 - CEP: 14.230-000 - Monte Azul Paulista - SP  
Fone: (13) 3361-1000 - Fax: (13) 3361-1004  
E-mail: [comunicacao@camara.monteazul.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camara.monteazul.sp.gov.br)  
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

PARCELER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 09 / 04 / 2025  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 09 / 04 / 2025  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social

Comissão de Finanças e  
Orçamento

Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação

Luciana Ap. Kubica  
Presidente

Marcos C. B. Gonçalves  
Presidente

Martinho Silvio Franco Filho  
Presidente

Marcos C. B. Gonçalves  
Relator

Polívio Rogge  
Relator

Melissa Antônia Teixeira  
Relator

Maria Luiza Fatto  
Membro

Claudio Antonio Henrique  
Membro

Eliel Pinho  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 2019/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1531, de 11 de fevereiro de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** - Fica obrigatoriamente todos os projetos onerosos serem encaminhados ao Poder Legislativo para a sua aprovação[...].

**Artigo 2º** - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.

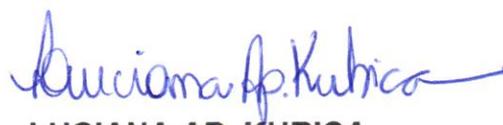
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.481, de 08/02/2023.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2025.

  
**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

  
**LUCIANA AP. KUBICA**  
Vice-Presidente

  
**MÓISES ANTONIO TEIXEIRA**  
1º Secretário

  
**MARIA LUCIA FERRO**  
2ª Secretária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2732, de 08 de Abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** - Fica obrigatoriamente todos os projetos onerosos serem encaminhados ao Poder Legislativo para a sua aprovação[...].

**Artigo 2º** - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º. 2.481, de 08/02/2023.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2025.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2732, de 08 de Abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os Governos, Órgãos e entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e dá outras providências.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas, integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** - Fica obrigatoriamente todos os projetos onerosos serem encaminhados ao Poder Legislativo para a sua aprovação[...].

**Artigo 2º** - As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dos referidos convênios, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.481, de 08/02/2023.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 08 de abril de 2025.**

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dfba-62d0-4dca-04d6-3a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1588, ano XIII, veiculado em 14 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF \*\*\*062018\*\*) em 14/04/2025 às 10:49:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dfba-62d0-4dca-04d6-3a>